

PUBLICADO

Extrema, 18 / 05 / 17

Lei nº 3.598

De 18 de maio de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a custear Palestra e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear palestra no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa realizadora **SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001.63, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 329, Bairro Nova Granada, Belo Horizonte, que acontecerá no dia 25 de maio de 2017, às 19:00 horas, no Cine Teatro.

§ 1º - O apoio financeiro mencionado no *caput* desta Lei destina-se à cobertura de despesas com a realização da Palestra “Empreendedorismo e Inovação”.

§ 2º - O valor de que trata o “*caput*” deste artigo será liberado em 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 743,75 (setecentos e quarenta e três e reais e setenta e cinco centavos) cada.

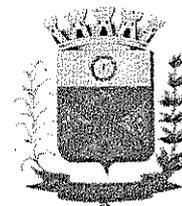
§ 3º - Fica a empresa palestrante, obrigada fazer a devida prestação de contas do recurso recebido, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira liberação pecuniária, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D0602 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

